

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2025 / Chamada Startup.Tech 2025 –
Transformação Digital na Indústria**

1. CHAMADA

O Senai Ceará e o Senai Nacional convidam as indústrias com desafios inovadores e tecnológicos no contexto da Transformação Digital, para se conectarem com startups que desenvolvem soluções tecnológicas capazes de acelerar a digitalização e modernização de processos, produtos e modelos de negócio no ambiente industrial.

A Chamada Startup.Tech 2025 – Transformação Digital na Indústria, promovida pela Plataforma Inovação para a Indústria, contará com apoio financeiro não reembolsável sob a forma de Cooperação.

As instituições selecionadas nesta chamada contarão com o suporte da rede de Institutos Senai de Inovação e Tecnologia e dos Habitats de Inovação, que oferecem infraestrutura, orientação especializada, apoio técnico e um processo de acompanhamento estruturado. A iniciativa visa potencializar conexões de valor entre indústria e startups, impulsionar projetos colaborativos e alavancar a competitividade digital da indústria brasileira, contribuindo também para o fortalecimento dos ecossistemas de inovação no país.

2. OBJETIVOS DA CHAMADA

A **Chamada Startup.Tech – Transformação Digital** tem como objetivo promover a conexão entre indústrias com desafios relacionados à digitalização de processos, produtos e serviços, e startups ou empresas de base tecnológica que possuam soluções inovadoras para responder a esses desafios.

O foco é fomentar a execução de provas de conceito (PoC) colaborativas, impulsionando a transformação digital das empresas industriais, com vistas ao aumento da produtividade, integração de processos, rastreabilidade, eficiência operacional e competitividade no setor.

A iniciativa é promovida pela Plataforma Inovação para a Indústria, com apoio financeiro não reembolsável sob a forma de Cooperação, e suporte técnico da rede de Institutos Senai de Inovação e Tecnologia e dos Habitats de Inovação.

ETAPA 1: Selecionar indústrias com desafios e demandas tecnológicas alinhadas ao contexto da Transformação Digital, para lançamento de desafios como Indústrias Demandantes. Startups e empresas de base tecnológica poderão propor soluções inovadoras e executar, em conjunto com os Institutos Senai de Tecnologia, provas de conceito que respondam a essas necessidades.

ETAPA 2: Com as demandas e ofertas selecionadas e classificadas, serão realizadas rodadas de conexão com o objetivo principal dos startups/empresas ofertantes apresentarem suas ideias de soluções para as indústrias demandantes. Os projetos mais alinhados com os critérios da chamada serão selecionados para o desenvolvimento de Provas de Conceito (PoCs).

ETAPA 3: Os Projetos resultantes da conexão entre Demandantes e Ofertantes receberão aporte financeiro e econômico não reembolsável para realização da Prova de Conceito, com duração de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho elaborado.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Indústrias Demandantes: São elegíveis empresas industriais de médio e grande porte, regularizadas e com CNPJ ativo, que atendam a, pelo menos, um dos critérios:

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

3.1.1 Entende-se por empresas de médio e grande portes, aquelas cujo campo “Porte” conste “DEMAIS” no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br). Caso o campo “Porte”, no Cartão CNPJ, esteja desatualizado, é possível submeter documento que caracterize o porte, por meio de comprovação do faturamento anual superior ao faturamento de uma EPP (empresa de pequeno porte).

3.2 Startups e Empresas de Base Tecnológica Ofertantes: São elegíveis Pessoas jurídicas, com modelo de negócio baseado em inovação e tecnologia (startup de base tecnológica), com até 10 anos de existência, anteriores à data da contratação do projeto ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE primário industrial.

3.2.1 Entende-se por empresas startups, aquelas cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 16 milhões (dezesseis milhões de reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

3.2.2 No caso das empresas startups, a Plataforma Inovação para a Indústria aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

4. CRONOGRAMA DA CHAMADA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1. INSCRIÇÕES	Inscrição de Desafios de Demandantes	18/06/2025 a 25/06/2025
	Inscrição de Soluções de Ofertantes	30/06/2025 a 11/07/2025
	Avaliação e Classificação das Propostas	14/07/2025 a 18/07/2025
2. CONEXÃO	Conexões	23/07/2025 a 25/07/2025
	Bootcamp – Plano de Trabalho	29/07/2025 a 05/08/2025
	Contratação	06/08/2025 a 15/08/2025
3. EXECUÇÃO	Realização de prova de conceito	doze meses após a contratação

O cronograma poderá sofrer alterações. Essas alterações estarão disponíveis no site da Chamada e da Plataforma Inovação para a Indústria, disponíveis em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/> e/ou no site do SENAI-CE: <https://www.senai-ce.org.br/>

5. DESAFIOS VINCULADOS À CHAMADA

Os desafios propostos pelas Indústrias Demandantes e as soluções propostas pelas Startups ou Empresas de Base Tecnológica Ofertantes deverão estar alinhados à temática central de Transformação Digital, podendo abranger:

- Digitalização de Processos Industriais;
- Conectividade e Integração de Sistemas (IoT, IIoT, 5G industrial, etc.);
- Automação Inteligente e RPA (Robotic Process Automation);
- Data Analytics, Big Data e Inteligência Artificial;

- Soluções de Cibersegurança e Governança Digital;
- Manufatura Digital e Indústria 4.0;
- Plataformas Digitais para Gestão Industrial.

Esta chamada apoiará o desenvolvimento tecnológico de até 5 (cinco) projetos de provas de conceito (PoC) de produtos, processos ou serviços inovadores, propostos por startups com o objetivo de atender aos desafios das indústrias, seguindo as diretrizes da Plataforma Inovação para a Indústria.

6. INSCRIÇÕES E ETAPAS

I) INSCRIÇÃO

INDÚSTRIAS DEMANDANTES

As Indústrias demandantes deverão se cadastrar na Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível em: <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>. Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- ii. Última alteração do Contrato Social;
- iii. Formulário de inscrição Indústria Demandante disponível online;
- iv. Carta de intenção de aporte financeiro, disponível no ANEXO I.

O processo de seleção será realizado pelo Comitê de Avaliação da Chamada. Dúvidas em relação a esta etapa poderão ser sanadas exclusivamente através do e-mail habitatdeinovacao@sfiec.org.br

II) SELEÇÃO

O processo de seleção das Indústrias Demandantes dar-se-á por ordem de inscrição, até o atingimento do teto de recursos disponibilizados pela organizadora, considerando:

- a) os recursos e aportes propostos;
- b) os documentos enviados;
- c) o escopo e aderência das propostas aos desafios no contexto das temáticas da Chamada.

STARTUPS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA OFERTANTES

I) INSCRIÇÃO

As startups proponentes deverão se cadastrar na Plataforma de Inovação para a Indústria disponível em: <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>. Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;
- II. Última alteração do Contrato Social;
- III. Formulário de Inscrição Startup, disponível online;
- IV. Vídeo Pitch com duração de 3 minutos, disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeo;
- V. Business Canvas do projeto em PDF, disponível no ANEXO II.

II. SELEÇÃO

A seleção será realizada, considerando a análise dos documentos enviados e do projeto submetido pela Startup.

Qualificação: Avaliação, pelo Comitê de Avaliação da Chamada, composto por representantes do SENAI-CE, considerando os seguintes critérios:

- Aderência ao objetivo da Chamada (0 a 10);

Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete). As empresas classificadas serão convocadas para a próxima etapa, por e-mail e/ou pela Plataforma de Inovação para a Indústria.

- a) As Indústrias Demandantes poderão aportar recursos para a execução de, no máximo, 5 projetos/provas de conceito, com 5 startups e/ou empresas de base tecnológica diferentes.
- b) Não haverá restrição quanto ao número de submissões de projetos, no entanto, se a Startup ou Empresas de Base Tecnológica tiver 2 (dois) ou mais projetos selecionados, essa deverá escolher apenas 1 (um) para executar.

6.2 ETAPA 2 – CONEXÃO E PRIORIZAÇÃO ENTRE OFERTA E DEMANDA

6.2.1 Rodadas de Conexão

Serão organizadas rodadas de conexão entre as Indústrias Demandantes e Startups ou Empresas de base tecnológica selecionadas. Os eventos acontecerão em dia e horário especificados pelo SENAI-CE, em conjunto com a Indústria Demandante, de forma presencial ou online, para avaliação e seleção das propostas.

6.2.2 Avaliação e Seleção das propostas das startups e empresas de base tecnológica ofertantes

Para a realização das rodadas de conexão, o Comitê Técnico indicará quais das soluções apresentadas deverão passar para a fase de Entrevista.

As Startups e/ou Empresas de base tecnológica serão comunicadas via Plataforma de Inovação e/ou e-mail e deverão comparecer presencial ou online, em link específico a ser encaminhado, para Conexão e Entrevista.

: Conexão e Entrevista: As startups com propostas selecionadas serão convidadas para a defesa de suas ideias. Caberá ao Comitê Técnico, em caráter classificatório, a avaliação dos seguintes critérios:

- Enquadramento do projeto nos níveis do TRL (nota 0 a 2)
- Grau de impacto gerado com a implementação da solução (nota 0 a 2)
- Grau de maturidade mercadológica da Empresa visando a introdução da solução no mercado (nota 0 a 3).
- Relação entre Viabilidade Técnica, Orçamento e Tempo de disponibilização da solução para o mercado (nota 0 a 3).

6.3 RESULTADOS

O resultado do processo da ETAPA 2 – Conexão e Priorização entre oferta e demanda será divulgado na Plataforma do Edital de Inovação aba “Resultados”. Não cabem recursos quanto ao resultado do processo de avaliação.

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O processo de elaboração da documentação e assinaturas não deve ultrapassar o prazo de 30 dias a partir da data do resultado, salvo orientações específicas do SENAI-CE.

7. ORÇAMENTO DISPONÍVEL (GERAL E DETALHADO POR PROJETO)

7.1 O SENAI NACIONAL, SENAI CEARÁ e as Indústrias demandantes disponibilizarão no total R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) provenientes da Plataforma de Inovação para a Indústria e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais oriundos das Indústrias demandantes para o desenvolvimento de até 5 projetos e R\$ 125.000,00 referente a contrapartida econômica do SENAI/DR-CE.

7.2 Cada projeto, resultante do desafio lançado pela Indústria demandante, totalizará o valor de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Desse total, o recurso proveniente da Plataforma de Inovação será de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto e deverá ser destinado à execução do POC, através da rede dos Institutos de Tecnologia do SENAI-CE. O valor de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será oriundo do aporte da Indústria Demandante e será direcionado integralmente à startup, exclusivamente para atividades do projeto/prova de conceito e R\$ 25.000,00 referente à contrapartida econômica do Instituto SENAI de Tecnologia.

A forma como o repasse será realizado e sua respectiva prestação de contas deverão ser descritas no Acordo de Cooperação (ANEXO III).

ORÇAMENTO DISPONÍVEL (GERAL E DETALHADO POR PROJETO)

Dessa forma, as contrapartidas dos projetos a serem desenvolvidos a partir da chamada proposta devem seguir as proporções descritas na tabela abaixo:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
Recursos	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

7.2.1 A startup ou empresa de base tecnológica prestará contas do valor recebido da Indústria Demandante por meio de documentos a serem especificados no Acordo de Cooperação, conforme orientações específicas do SENAI-CE.

7.2.2 O repasse dos valores referentes ao aporte da Indústria Demandante seguirá cronograma estabelecido no plano do projeto, com o objetivo de apoiar e custear as operações da startup ou empresa de base tecnológica e os profissionais envolvidos para o desenvolvimento do projeto/prova de conceito e seguirão orientações específicas do SENAI-CE quanto à forma de prestação de contas, conforme item 11.6.

7.3 O recurso integralizado, aportado pelo SENAI será utilizado exclusivamente para a execução dos projetos junto à rede dos Institutos Senai de Tecnologia do Ceará, conforme as regras que regulam esta chamada, disponíveis no site: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>. Não haverá repasse de recursos financeiros advindos do SENAI, diretamente para as indústrias demandantes, para startups ou empresas de base tecnológica.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

As regras de participação das Indústrias Demandantes, do SENAI-CE e das Startups ou Empresas de base tecnológica serão avaliadas caso a caso e serão detalhadas na formalização do projeto, previamente à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre SENAI-CE, Indústria Demandante e Startup/Empresa de base tecnológica.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes.

9.2 É de responsabilidade dos proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções.

9.3 No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes.

9.3.1 No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão ao SENAI-CE, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada.

- 9.3.2** O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender da vontade das instituições e/ou das empresas parceiras. As empresas que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta chamada.
- 9.3.3** Ao inscrever-se nesta chamada, em qualquer uma das fases, as empresas concordam com as regras desta chamada.
- 9.3.4** As questões não abordadas nesta chamada específica estão detalhadas na Plataforma de Inovação para a Indústria, que poderá ser acessada em: <https://www.portaldindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>
- 9.3.5** Os casos omissos serão decididos pelo comitê de Avaliação da Chamada.

10. CONTATOS (EX: E-MAIL EQUIPE INOVAÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL RESPONSÁVEL)

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico: habitatdeinovacao@sfiec.org.br.

Fortaleza, 30 de abril de 2025.

Diretor Regional do SENAI/CE